



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde / MG

São Sebastião do Rio Verde, 27 de março de 2019.

Ofício nº. 044/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 817/2009, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por propósito a alteração da redação da Lei para ampliar seu alcance aos cursos técnicos, fomentando a educação com o objetivo precípua do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Prefeito, desde já, agradece a atenção dos nobres vereadores, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento e, aproveita, desta oportunidade, para expressar os cordiais cumprimentos de consideração e apreço;

Atenciosamente

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Exma. Sr.
Gabriel Alexandre
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

Câmara Municipal de São Sebastião do
Rio Verde (MG)



PROTOCOLO GERAL 33/2019
Data: 28/03/2019 - Horário: 10:10
Administrativo

Lidiane M. Pires Leopoldino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Mensagem

ASSUNTO: “Dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 817/2009, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”.

PROPOSTOR: PODER EXECUTIVO

DATA: 25/03/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Senhorias e a esta Nobre Casa Legislativa, para encaminhar o Projeto de Lei “Dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 817/2009, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências”, que tem por finalidade atender aos alunos matriculados em cursos de nível superior e técnico nas cidades de Caxambu, Cruzeiro, Itamonte, Passa Quatro e São Lourenço.

O presente Projeto de Lei tem por propósito a alteração da redação da Lei para ampliar seu alcance aos cursos técnicos, fomentando a educação com o objetivo precípua do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É certo que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário.

Foi pensando nessa realidade que o Poder Executivo Municipal atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, complementando o direito ao ensino e possibilitando o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 27/03/2019

"Dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 817/2009, que trata da concessão de Transporte Intermunicipal para Estudantes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 817/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único: Para alunos matriculados nos cursos de nível superior e cursos técnicos, em horário noturno, nas cidades de Caxambu, Cruzeiro, Itamonte, Passa Quatro e São Lourenço, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo equivalente em até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da tabela salarial dos servidores efetivos do Município, com igualdade de valor por aluno, mediante disponibilidade financeira.

(....)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 27/03/2019.

Sandro Lisboa Martins

Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Verde